

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
COPIA

LEI Nº 1523, DE 14 DE JUNHO DE 1972

Autoriza indenização de imóveis de-  
sapropriados e doação de imóveis que

define

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar os proprietários dos imóveis abaixo-descritos, nos valores constantes do laudo que acompanha esta lei, ou por valor fixado em sentença judicial:

a) um lote de terreno baldio, com a área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, situado no prolongamento da Rua 36, cadastrado sob o nº NE-11-10-02-20, cujas confrontações constam do laudo anexo;

b) parte do lote de terreno nº 18 com a área de 402,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado no interior da quadra NE-11-10-02-18, de acordo com as especificações constantes do laudo anexo;

c) parte do lote de terreno nº 17, com a área de 212,00 m<sup>2</sup>, situado no interior da quadra nº NE-11-10-02-17, de acordo com especificações do laudo anexo;

d) uma casa residencial em mau estado de conservação, com a área de 61,00 m<sup>2</sup>, construída em terreno do patrimônio municipal, de nº NE-11-10-02-22, de acordo com as especificações do laudo anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Agrícola do Estado de Minas Gerais (CANIG), os imóveis constantes das letras a, b, e c, do artigo anterior, com a área de 2.214,00 m<sup>2</sup>, e ainda os lotes de nºs. 18A e 22 e parte dos lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com a área de 4.822,00 m<sup>2</sup>, do patrimônio municipal, perfazendo a área total de 7.036 m<sup>2</sup>, na forma e descrição constantes do laudo anexo.

Parágrafo único - A doação a que se refere o presente artigo tem por objetivo possibilitar a CANIG a expansão da Usina de Beneficiamento de Sementes e futura implantação de indústria extrativa de óleos vegetais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

Lei nº 1523, de 14 de junho de 1972 - cont. - fl. - 2 -

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 14 de junho de 1972.



---

- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/boa.